



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 348 /2018

Contrato de fornecimento entre **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa **ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI - ME**, com fundamento no Processo nº. **189/2018 - Pregão 098/2018**.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o no 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 24.638.547/0001-85, com sede no endereço Rua Caxambú, nº 334, loja 02, no bairro São Luiz, na cidade de Pará de Minas, MG, CEP 35.661-200, representada por sua sócia proprietária Sra. Magda de Azevedo Grossi, brasileira, empresária, portadora do CPF sob o nº 253.557.406-34, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 098/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, **totalizando R\$ 28.511,67 (vinte e oito mil, quinhentos e onze reais e sessenta e sete centavos).**

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes no anexo V do edital.
- b) Garantir a boa qualidade do objeto ofertado, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega do objeto após apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – O objeto a ser entregue deverá estar em conformidade com o exigido no anexo V do edital, devidamente fiscalizados por responsável da Secretaria correspondente.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.3 - O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação no local indicado pelo Almojarifado Central após a emissão da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30.0100	01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30.0100
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100	02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30.0100
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30.0100	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0100	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30.0100
04.01.08.122.0401.8.022.3.3.90.30.0129	04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52.0100
04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30.0100	04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30.0100
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30.0100	04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.0129
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30.0129	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0129	05.03.23.695.0502.4.025.3.3.90.30.0100
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30.0100	07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.30.0100
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100	08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101	08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30.0100
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30.0100	09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30.0100	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102	12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0148	12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0148
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102	13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0202	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Processo 189/2018 do Pregão nº. 098/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2018.


**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**


**ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 189/2018 Licitação: 98/2018 - PR Data da Homologação: 14/11/2018</p> <p>Fornecedor: 11256 - ARTE MINAS COMERCIO EIRELI - ME</p>									
3	8454	AGULHA P/ BORDADO No 4	SINGER	UN	10,000	0,0000	0,7500	7,50	Venceu
4	11702	AGULHA P/ CROCHE No 2	CÍRCULO	UN	10,000	0,0000	3,5500	35,50	Venceu
5	8455	AGULHA P/ CROCHE No 4	CÍRCULO	UN	10,000	0,0000	3,5500	35,50	Venceu
11	33526	ANILINA AMARELA 10ML	ARCOLOR	FR	260,000	0,0000	3,1800	826,80	Venceu
12	36329	ANILINA AZUL 10 ML	ARCOLOR	UN	260,000	0,0000	3,1800	826,80	Venceu
13	33527	ANILINA LILAS 10ML	ARCOLOR	FR	260,000	0,0000	3,1800	826,80	Venceu
14	33528	ANILINA PRETA 10ML	ARCOLOR	FR	260,000	0,0000	3,1800	826,80	Venceu
15	33525	ANILINA ROSA 10ML	ARCOLOR	FR	260,000	0,0000	3,2100	834,60	Venceu
16	33529	ANILINA VERDE 10ML	ARCOLOR	FR	260,000	0,0000	3,1800	826,80	Venceu
17	33524	ANILINA VERMELHA 10ML	ARCOLOR	FR	260,000	0,0000	3,1800	826,80	Venceu
40	32190	BARBANTE COLOR 650 M AMARELO	EUOROMA	RL	1,000	0,0000	14,5400	14,54	Venceu
41	32191	BARBANTE COLOR 650 M VERDE	EUOROMA	RL	1,000	0,0000	14,5400	14,54	Venceu
42	32194	BARBANTE COLOR 650 M VERMELHO	EUOROMA	RL	1,000	0,0000	14,5400	14,54	Venceu
43	36337	BARBANTE ESCOLAR COLORIDO AMARELO 8 FIOS	EUOROMA	RL	208,000	0,0000	3,0700	638,56	Venceu
44	36336	BARBANTE ESCOLAR COLORIDO AZUL 8 FIOS	EUOROMA	RL	208,000	0,0000	3,0700	638,56	Venceu
45	36338	BARBANTE ESCOLAR COLORIDO VERDE 8 FIOS	EUOROMA	RL	208,000	0,0000	3,0700	638,56	Venceu
46	36339	BARBANTE ESCOLAR COLORIDO VERMELHO 8 FIOS	EUOROMA	RL	208,000	0,0000	3,0700	638,56	Venceu
59	2885	BROCAL AZUL	CITY BRILHO	KG	10,000	0,0000	37,5000	375,00	Venceu
60	3102	BROCAL DOURADO	CITY BRILHO	KG	10,000	0,0000	37,5000	375,00	Venceu
61	2133	BROCAL PRATEADO	CITY BRILHO	KG	10,000	0,0000	37,5000	375,00	Venceu
62	3194	BROCAL VERDE	CITY BRILHO	KG	10,000	0,0000	37,5000	375,00	Venceu
63	2112	BROCAL VERMELHO	CITY BRILHO	KG	10,000	0,0000	37,5000	375,00	Venceu
144	15106	COLA BRANCA P/ MADEIRA	TEK BOND	KG	2,000	0,0000	20,2400	40,48	Venceu
151	33056	COLA COLORIDA 25G C/ 6 FRASCOS	SPLASH	CX	31,000	0,0000	5,6500	175,15	Venceu
155	3687	COLA SILICONE 50 G	MAKE +	FR	20,000	0,0000	3,6000	72,00	Venceu
165	32091	E.V.A 40X25X2MM AMARELO C/10	DUB-FLEX	PT	127,000	0,0000	9,7000	1.231,90	Venceu
169	32094	E.V.A 40X25X2MM CINZA C/10	DUB-FLEX	PT	5,000	0,0000	9,7000	48,50	Venceu
171	32096	E.V.A 40X25X2MM LILAS C/10	DUB-FLEX	PT	125,000	0,0000	9,7000	1.212,50	Venceu
172	32097	E.V.A 40X25X2MM MARROM C/10	DUB-FLEX	PT	125,000	0,0000	9,7000	1.212,50	Venceu
173	32098	E.V.A 40X25X2MM PELE C/10	DUB-FLEX	PT	125,000	0,0000	9,7000	1.212,50	Venceu
174	32090	E.V.A 40X25X2MM PRETO C/10	DUB-FLEX	PT	125,000	0,0000	9,7000	1.212,50	Venceu
175	32099	E.V.A 40X25X2MM ROSA C/10	DUB-FLEX	PT	126,000	0,0000	9,7000	1.222,20	Venceu
176	32089	E.V.A 40X25X2MM ROYAL C/10	DUB-FLEX	PT	5,000	0,0000	9,7000	48,50	Venceu
177	32100	E.V.A 40X25X2MM VERDE ESC C/10	DUB-FLEX	PT	122,000	0,0000	9,7000	1.183,40	Venceu
178	32087	E.V.A 40X25X2MM VERMELHO C/10	DUB-FLEX	PT	126,000	0,0000	9,7000	1.222,20	Venceu
266	16292	LA P/ TRICO 40 G AMARELA	CÍRCULO	RL	60,000	0,0000	4,5000	270,00	Venceu

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 189/2018 Licitação: 98/2018 - PR Data da Homologação: 14/11/2018 Fornecedor: 11256 - ARTE MINAS COMERCIO EIRELI - ME</p>									
267	16289	LA P/ TRICO 40 G AZUL CELESTE	CÍRCULO	RL	60,000	0,0000	4,5000	270,00	Venceu
268	16290	LA P/ TRICO 40 G BRANCA	CÍRCULO	RL	60,000	0,0000	4,5000	270,00	Venceu
269	16293	LA P/ TRICO 40 G PRETA	CÍRCULO	RL	60,000	0,0000	4,5000	270,00	Venceu
270	16285	LA P/ TRICO 40 G VERDE CLARO	CÍRCULO	RL	60,000	0,0000	4,5000	270,00	Venceu
271	16294	LA P/ TRICO 40 G VERMELHA	CÍRCULO	RL	60,000	0,0000	4,5000	270,00	Venceu
286	16575	LASTEJ BRANCO 10 METROS	SÃO JOSÉ	RL	300,000	0,0000	0,6700	201,00	Venceu
429	34598	PERFURADOR PAPEL/EVA FLOR 6 PETALAS	TOKE E CRIE	UN	1,000	0,0000	18,7400	18,74	Venceu
430	34593	PERFURADOR PAPEL/EVA MARGARIDA	TOKE E CRIE	UN	1,000	0,0000	18,7400	18,74	Venceu
442	11795	PINCEL CHATO P/ PINTURA No 12	CASTELO	UN	10,000	0,0000	2,0000	20,00	Venceu
443	3101	PINCEL CHATO P/ PINTURA No 14	CASTELO	UN	10,000	0,0000	2,2500	22,50	Venceu
444	15378	PINCEL CHATO P/ PINTURA No 4	CASTELO	UN	10,000	0,0000	1,5500	15,50	Venceu
445	36362	PINCEL CHATO PARA PINTURA N. 12	CASTELO	UN	300,000	0,0000	1,6000	480,00	Venceu
446	36363	PINCEL CHATO PARA PINTURA N. 24	CASTELO	UN	400,000	0,0000	6,3500	2.540,00	Venceu
447	16279	PINCEL P/ CONTORNO 309	CASTELO	UN	10,000	0,0000	5,8500	58,50	Venceu
448	15380	PINCEL P/ PINTURA No 10	CASTELO	UN	10,000	0,0000	1,8900	18,90	Venceu
449	15381	PINCEL P/ PINTURA No 14	CASTELO	UN	10,000	0,0000	2,4700	24,70	Venceu
497	3244	TINTA GUACHE AMARELA 250 G	PIRATININGA	FR	150,000	0,0000	3,7900	568,50	Venceu
498	2932	TINTA GUACHE AZUL 250 G	PIRATININGA	FR	120,000	0,0000	3,7900	454,80	Venceu
499	2096	TINTA GUACHE BRANCA 250 G	PIRATININGA	FR	120,000	0,0000	3,7900	454,80	Venceu
500	7816	TINTA GUACHE PRETA 250 G	PIRATININGA	FR	50,000	0,0000	3,7900	189,50	Venceu
501	8053	TINTA GUACHE ROSA 250 G	PIRATININGA	FR	120,000	0,0000	3,7900	454,80	Venceu
502	4707	TINTA GUACHE VERDE 250 G	PIRATININGA	FR	120,000	0,0000	3,7900	454,80	Venceu
503	2933	TINTA GUACHE VERMELHA 250 G	PIRATININGA	FR	120,000	0,0000	3,7900	454,80	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			6.021,000	28.511,67

Lagoa da Prata, 22 de Novembro de 2018.

